



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA JULIA
CASAMASSO

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 5298/2023

**DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE
CARTAZ INFORMATIVO SOBRE O
CRIME DE RACISMO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º É obrigatória a divulgação de mensagem informativa sobre os crimes de racismo e injúria racial nos seguintes locais no Município de Petrópolis:

- I. ônibus do transporte coletivo urbano;
- II. hotéis, motéis, pensões, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem;
- III. restaurantes, bares, lanchonetes e similares;
- IV. casas noturnas de qualquer natureza;
- V. clubes sociais e associações recreativas ou desportivas, que promovam eventos com entrada paga;
- VI. agências de viagens, locais de transportes de massa;
- VII. postos de serviços de autoatendimento, postos de abastecimento de veículos e demais locais de acesso público;
- VIII. prédios comerciais e ocupados por órgãos e serviços públicos municipais;
- IX. repartições públicas diretas e indiretas, escolas, centros de ensino superior.

Art. 2º As placas informativas deverão conter:

I- Quanto ao conteúdo, as seguintes informações: “Racismo é crime! Discriminação por raça ou cor é crime e o infrator deverá responder pelo ato praticado (Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989). Denuncie! Disque antirracista: 0800-024-1000 .

II- Quanto à forma:

a) possuir dimensões mínimas 0,29m x 0,42m;

Data do Documento: 24/10/2023 - 15:22:28
Processo: 5298/2023 - 15/10/2023 - 15:22:28

ARQUIVO ASSINADO ELETRONICAMENTE. CÓDIGO DE
VERIFICAÇÃO: 20230427000402315298

c) ser afixadas em locais de fácil visualização ao público em geral.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

No dia de hoje, 24 de outubro de 2023, uma trabalhadora sofreu diversas ofensas racistas dentro de um ônibus em Petrópolis. Segundo a vítima, não foi a primeira vez que sofreu esse tipo de violência. São muitos os relatos de episódios de racismo em nossa cidade e é dever do Poder Público coibir e prevenir a ocorrência desses crimes.

Por isso, hoje protocolamos a presente iniciativa, em resposta a mais essa violência perpetrada contra todas as pessoas negras petropolitanas ou que visitam Petrópolis. Contamos com o apoio dos demais Vereadores e com a colaboração do Poder Executivo para aprovação e implementação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2023



JULIA CASAMASSO
Vereadora